

ANEXO XVIII

QUADRO DE PERMUTAS ENTRE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE

NÚMERO DO ANEXO NA PORTARIA	NOME DO CARGO	CARGO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 9.662/2019 DAS/FCPE	SITUAÇÃO ATUAL (APÓS PERMUTA)	NÚMERO DO ANEXO NA	NOME DO CARGO	CARGO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 9.662/2019 DAS/FCPE	SITUAÇÃO ATUAL (APÓS PERMUTA)
ANEXO IX	Coordenação de Extradicação e Transferência de Pessoas Condenadas do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça	DAS 101.3	FCPE 101.3	ANEXO IX	Coordenação de Análise de Pedidos de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal da Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça	FCPE 101.3	DAS 101.3
ANEXO XI	Coordenação de Formalização e Conclusão de Transferência Voluntárias da Coordenação-Geral de Gestão do Fundo Nacional Antidrogas da Diretoria de Gestão de Ativos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas	DAS 101.3	FCPE 101.3	ANEXO XI	Coordenação de Projetos Especiais da Coordenação-Geral de Pesquisa e Formação da Diretoria de Políticas Públicas e Articulação Institucional da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas	FCPE 101.3	DAS 101.3

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 477, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Torna público os procedimentos, critérios e prioridades para o 5º Ciclo de concessão de financiamento de ações de apoio ao trabalho e renda e capacitação profissional para pessoas presas, no âmbito do Projeto de Implementação de Oficinas Produtivas Permanentes-PROCAP, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, no exercício de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, com competência estabelecida pelo Decreto nº 9.662 de 01/01/2019 e Regimento Interno do DEPEN, conforme Portaria Ministerial nº 199, considerando o disposto na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, no Decreto nº 1.093, de 3 de março de 1994, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Nº 558, de 10 de Outubro DE 2019 do Ministério da Economia; no Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, na Resolução CNPCP nº 5, de 9 de maio de 2006, e na Resolução CNPCP nº 1, de 29 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º. Tornar público os procedimentos, critérios e prioridades para a concessão de financiamento de projetos de apoio ao trabalho e geração de renda para pessoas privadas de liberdade, voltados à execução do "Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP" ciclo 2019.

I - PROCAP: Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes em estabelecimentos penais estaduais, cujo objeto é a geração de vagas de trabalho, capacitação profissional e renda no sistema prisional para pessoas presas.

II - Ciclo de Implementação: ciclo iniciado pela presente Portaria, que compreenderá a apresentação, análise e aprovação das propostas encaminhadas, além da implementação das oficinas nas Unidades da Federação.

Art. 2º. O PROCAP financiará oficinas de trabalho nas seguintes linhas temáticas:

a) CONSTRUÇÃO CIVIL: Serralheria, Metalurgia, Marcenaria, Artefatos de Concreto, Blocos e Tijolos, etc.

b) BENEFICIAMENTO DE ALIMENTOS: Panificação e confeitaria, corte e acondicionamento de alimentos, etc.

c) TECNOLOGIA: Manutenção de equipamentos de informática, manutenção de ar condicionado, etc.

d) AGRÍCOLA: Grandes culturas, Hortaliças, fruticultura, Pecuária de corte, Pecuária leiteira, Avicultura de postura, Avicultura de corte, Suinocultura, Piscicultura, processamento de cítricos e hortifrutigranjeiros, fábrica de sucos, produção e processamento de alimentos, etc.

d) CONFEÇÃO: Corte e costura industrial, Alta costura, Serigrafia, etc.

e) FABRICAÇÃO DE PRODUTOS: Fabricação de produtos de limpeza, higiene, aromatizantes, de beleza, etc.

f) RECICLAGEM: reutilização de vidro, papel, metal, plástico, tecido, componentes eletrônicos, detritos biodegradáveis, compostagem, etc.

Art. 3º. Os recursos para o financiamento das ações previstas nesta Portaria, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), serão disponibilizados a partir da dotação orçamentária do Programa 2070 - Segurança Pública com Cidadania; Ação 20 UG - Reintegração Social, Alternativas Penais e Controle Social; PO 01 - Projetos de Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso; Código do Programa na Plataforma + Brasil 300020190049; Objeto: Projetos de Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso: 5º Ciclo do PROCAP - Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes.

Parágrafo Único: Não será determinado limite máximo para a distribuição dos recursos, mas preferencialmente deverá ser mantida a proporção de duas partes de despesas de investimento (capital) para uma parte de despesas correntes (custeio).

Art. 4º. Poderão ser financiadas despesas correntes/custeio - material de consumo - e despesas de capital/investimento - aquisição de equipamentos, desde que diretamente voltadas ao desenvolvimento das ações propostas e que não contrariem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2019, nos termos da Lei nº 17 da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 5º. A presente Portaria aceitará a apresentação de propostas a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 01 de novembro de 2019 até às 23h59 minutos (horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2019, sendo a análise conclusiva disponibilizada na Plataforma +Brasil até 30 de novembro de 2019.

Parágrafo Único: A apresentação de esclarecimentos, documentos ou informações, por solicitação expressa da COATR deverá ser efetuada de acordo com o estabelecido na Plataforma +Brasil, desde que durante o período de avaliação técnica;

Art. 6º. Os proponentes devem cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis à modalidade de transferência de recursos por meio de Convênio, observados os roteiros para apresentação de projetos e a metodologia a serem adotados.

Art. 7º. Cada Unidade Federativa poderá apresentar somente uma proposta, com previsão de vigência de 36 (trinta e seis) meses nos termos do Art. 27, inciso V, alínea a, da Portaria Interministerial nº 424, alterada pela Portaria 558 do Ministério da Economia.

Art. 8º. O Projeto Básico deverá ser apresentado junto com os anexos: Formulário de Diagnóstico, Formulário de Registros Fotográficos e Formulário de Plano de Negócios conforme modelo previamente disponibilizado aos Estados na Plataforma + Brasil.

Art. 9º. As propostas encaminhadas para análise tempestivamente serão analisadas pelas áreas temáticas da Coordenação-Geral de Cidadania e Alternativas Penais da Diretoria de Políticas Penitenciárias deste Departamento - CGCAP/DIRPP/DEPEN, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira para a definitiva celebração do convênio.

Parágrafo único: As propostas deverão ser cadastradas no Portal de Convênios do Governo Federal - Plataforma +Brasil (Siconv), no endereço eletrônico: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>.

Art. 10º. As propostas deverão apresentar, em sua Aba de Anexos na Plataforma +Brasil, no mínimo três cotações de preços referentes a cada item a ser adquirido ou serviço a ser contratado que contenha pelo menos o nome, CNPJ e contato do fornecedor, ou qualquer outra documentação que possa subsidiar análise comparativa entre os valores indicados na proposta e os preços praticados no mercado, sob pena de serem desconsideradas.

Art. 11º. A contrapartida deverá atender os percentuais mínimos exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019, a saber:

I - 0,1% (um décimo por cento) para UF's localizadas nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e.

II - 2% (dois por cento) para os demais UF's.

Art. 12. Para possibilitar a formalização do convênio, o proponente deverá:

I - Atender a todas as solicitações de diligências feitas pelo DEPEN, além de respeitar e adequar-se às disposições dos normativos vigentes que tratam sobre transferência voluntária de recursos;

II - Não possuir pendências para PROCAP dos 1º, 2º 3º e 4º Ciclos, exceto se a execução dos convênios dos ciclos anteriores estiver em andamento mediante análise da área técnica.

III - Nos casos excepcionais previstos no inciso anterior, o proponente deverá apresentar relatório com os percentuais de execução física e financeira dos convênios vigentes.

Art. 13. Os valores e percentuais consignados para esta Portaria poderão ser alterados, a critério do Departamento Penitenciário Nacional e mediante prévia justificativa.

Art. 14. O financiamento das ações poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 15. Os casos omissos ou de natureza específica serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DEPEN.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO BORDIGNON

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 6.166, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/89839 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RECIFE, CNPJ nº 08.961.229/0001-02 para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.194, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/80524 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VITAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.648.031/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 2219/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.311, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/77165 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.229.363/0001-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2286/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.312, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/77507 - DPF/JZO/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0145-19, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

720 (setecentas e vinte) Munições calibre 38

633 (seiscentas e trinta e três) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

